



LEI Nº2.125 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural, no montante de até R\$ 86.825,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R\$ 86.825,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte cinco reais e quinze centavos)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fonte de Recursos 07 – Recursos SMTUR, não consignada no Orçamento em vigor do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0007 – RECURSOS SMTUR
VALOR:	R\$ 86.825,15

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0007 – RECURSOS SMTUR
VALOR:	R\$ 4.950,00



ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0007 – RECURSOS SMTUR
VALOR:	R\$ 1.875,15

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0007 – RECURSOS SMTUR
VALOR:	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO